

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento no fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas e infantis, com entrega fracionada, visando à distribuição gratuita à pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com prescrição médica”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Fralda descartável geriátrica – tamanho P: fralda descartável geriátrica, gel ultra-absorvente, com barreiras laterais antivazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 8 unidades e máximo 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	Unidade	1.200	R\$ 1,11	R\$ 1.332,00
2	Fralda descartável infantil – tamanho XXG: fralda descartável geriátrica, gel ultra-absorvente, com barreiras laterais	Unidade	7.000	R\$ 0,75	R\$ 5.250,00



	ativazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 8 unidades e máximo 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.				
--	---	--	--	--	--

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.582,00 (seis mil quinhentos e oitenta e dois reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação tem por objeto a aquisição de fraldas descartáveis, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente para pacientes que necessitam de cuidados contínuos no âmbito da rede pública de saúde.

2.2 - A necessidade decorre da importância de garantir condições adequadas de higiene e conforto aos usuários, bem como de prevenir agravos à saúde, contribuindo para a manutenção da qualidade da assistência prestada.

2.3 - Trata-se de demanda contínua, sendo imprescindível o fornecimento regular do insumo para assegurar a continuidade dos serviços de saúde e o adequado atendimento aos pacientes.

2.4 - Dessa forma, justifica-se a realização da contratação, em observância aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A solução consiste na aquisição de fraldas descartáveis, com fornecimento parcelado, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o abastecimento contínuo do insumo.



3.2 - O ciclo de vida do objeto compreende as etapas de fabricação, transporte, entrega, armazenamento, distribuição e uso final pelos pacientes atendidos na rede pública de saúde, devendo o produto apresentar qualidade adequada para garantir segurança, higiene e conforto durante sua utilização.

3.4 - As fraldas deverão atender às seguintes especificações mínimas:

- Produto descartável, de uso adulto e/ou infantil, conforme necessidade da Administração;
- Composição com materiais hipoalergênicos, atóxicos e de boa absorção;
- Sistema de absorção eficiente, com barreiras antivazamento;
- Camada interna macia e externa resistente;
- Ajuste adequado ao corpo, com fitas adesivas/reposicionáveis ou sistema equivalente;
- Indicação de tamanho (P, XXG) e capacidade de absorção;
- Produto embalado adequadamente, com identificação do fabricante, lote, validade e registro/regularização junto aos órgãos competentes, quando aplicável;
- Atender às normas técnicas e sanitárias vigentes.

3.5 - O fornecimento deverá ocorrer conforme cronograma ou solicitação da Secretaria, garantindo a reposição contínua e evitando desabastecimento.

3.6 - Dessa forma, a solução adotada mostra-se adequada para atender à necessidade administrativa, assegurando qualidade, eficiência e continuidade no atendimento.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 As entregas serão parceladas, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Pontal do Paraná Fornecimento.

4.2 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas.

4.3 A Ordem de fornecimento/Serviço será enviada ao fornecedor por meio de e-mail, informados na proposta comercial da Empresa;

4.4 Será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informado em sua proposta comercial.



4.5 O fornecedor/prestador de serviço que convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega/serviço no prazo de 2h (duas horas) após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

4.6 A CONTRATADA deverá entregar os materiais de forma apropriada e as despesas com embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão de responsabilidade da CONTRATADA;

4.7 O responsável pelo recebimento fará a conferência dos itens que deverá estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas no termo de referência.

4.8 A empresa CONTRATADA deverá se programar para realizar os deslocamentos necessários de sua equipe para efetuar a entrega dos materiais, devendo todas essas despesas já estar incluídas no seu custo total.

4.9 A CONTRANTE não será responsável por nenhum tipo de ressarcimento desse tipo de despesas.

4.10 Os itens cotados, nacional ou importado, deverão ser apresentados e entregues com rótulo e embalagem, contendo todas as informações sobre o mesmo em português; identificação do fabricante (nome, CNPJ/MF, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação e validade, bem como o número do lote;

4.11 Conter a marca comercial dos itens referenciado, bem como o nome da empresa que o produz;

4.12 As informações originais dos itens cotados, nacional ou importado, não poderão estar ocultadas por etiquetas ou similares;

4.13 Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de notificação;

4.14 Todos os produtos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com o que



foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no presente Termo de Referência.

4.15 O fornecedor fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa da entrega;

4.16 O fornecimento se dará de acordo com as solicitações do Fundo Municipal de Saúde, assegurando o fornecimento dos materiais;

4.17 O recebimento dos materiais na quantidade total estabelecida na Nota de Empenho ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento pela vencedora da ordem de serviço ou pedido de compra juntamente com cópia da respectiva Nota de Empenho

4.18 A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos, para que as entregas sejam realizadas sem problemas.

4.19 A CONTRATADA deverá substituir, no prazo de 48h, contado da ciência da notificação, sem ônus adicionais para o Fundo Municipal de Saúde, quaisquer itens/materiais/produtos fornecidos que vierem a apresentar defeito ou outro que prejudique seu uso, durante a vigência deste contrato, não cabendo quaisquer reembolsos.

4.20 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos itens na Nota Fiscal ou canhoto.

4.21 Em caso de desconformidade, o responsável devolverá os itens fora do padrão estabelecido, para as devidas correções.

4.22 O prazo máximo para troca/substituição dos itens será de 24h (vinte e quatro horas);

4.23 Caso seja desrespeitado o prazo do item anterior ocorrerá as penalidades cabíveis;

4.24 Durante o recebimento provisório, a Secretaria responsável poderá exigir a substituição de qualquer do(s) item(ns) que não esteja(m) de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4.25 Os itens deverão estar em suas embalagens de acondicionamento próprias, e nelas deverão constar: procedência, número de lote; data de fabricação; prazo de validade

e demais informações necessárias, quando necessário.

4.26 O objeto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a existência de defeitos, má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

4.27 As quantidades dos bens/itens serão definidas na respectiva Autorização de Fornecimento.

4.28 Entende-se assim, que as entregas dos objetos deste certame serão realizadas de forma fracionada, sempre com o devido autorizo.

4.29 A empresa CONTRATADA deverá se programar para realizar os deslocamentos necessários de sua equipe para efetuar a entrega dos materiais, devendo todas essas despesas já estar incluídas no seu custo total.

4.30 A CONTRANTE não será responsável por nenhum tipo de ressarcimento desse tipo de despesas.

4.31 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, atualizá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a CONTRATAÇÃO, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá substituir o item que está fora dos padrões discriminados neste Termo de Referência, em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro horas), contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.32 Fica a cargo da contratante, fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.33 A licitante deverá responsabilizar-se inteiramente pelas custas de instalação do equipamento, quando for necessário, no local indicado na Ordem de Fornecimento.



5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 15 dias, contados do recebimento da ordem de compra e empenho.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço na Avenida Santa Monica, 450 – Balneário Praia de Leste – Pontal do Paraná – POLICLINICA.
- 5.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6 . Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.9 Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá ser acompanhada da relação de Itens.
- 5.10 Apenas serão recebidos medicamentos em perfeito estado e que estejam de acordo com cada solicitação, devendo ser observada a quantidade e especificações de cada item.
- 5.11 A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:



- 5.11.1 Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos;
- 5.11.2 A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta;
- 5.11.3 Os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;
- 5.11.4 Quando as notas fiscais não trouxerem os lotes específicos.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.10. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

a) O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

b) Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado as notas de entrega dos produtos, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste fornecimento.

c) Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designados.

d) A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.



e) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão

6.12 Fica aqui determinado os Servidores ALEXSANDRO FERREIRA VIDAL, responsável pelo recebimento e fiscalização do contrato.

7 - AMOSTRAS

7.1- As quantidades e o prazo de entrega dos bens serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento, entende-se assim que as entregas dos itens/objetos serão realizadas de forma fracionada, sempre com o devido autorizo.

7.2 Os itens/objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rodovia PR 407 – Km 19, nº 215 - Balneário Praia de Leste – Pontal do Paraná/PR no horário de expediente das 08:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h de segunda a sexta-feira exceto feriados, com as informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto, modelo, número da Nota Fiscal, catálogo, sem custos adicionais, livre de tributos ou quaisquer outras despesas.

7.3 A empresa CONTRATADA deverá se programar para realizar os deslocamentos necessários de sua equipe para efetuar a entrega dos materiais, devendo todas essas despesas já estar incluídas no seu custo total.

7.4 A CONTRANTE não será responsável por nenhum tipo de ressarcimento desse tipo de despesas, como já informado no item anterior.

7.5 A empresa classificada, provisoriamente, em primeiro lugar, deverá apresentar uma amostra de cada item, dos itens/objetos, descritos no lote 01, seguindo os padrões especificados no Termo de Referência, devendo ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos após a realização do certame, na Secretaria Municipal de Saúde. As Amostras serão analisadas pelos responsáveis e será emitido parecer em que constará



aprovado, aprovado com ressalvas ou reprovado. A hipótese de “aprovação com ressalvas” somente ocorrerá caso a(s) citada(s) ressalva(s) refira(m)-se a item(s) de mera aparência (acabamento, coloração, itens que não impliquem em incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto). A adjudicação do Certame está condicionada à aprovação da amostra.

- 7.6 Caso não seja possível o envio da amostra de forma física, por meio de justificativa escrita, a empresa poderá apresentar catálogos, em substituição à amostra, como forma de verificar se o produto ofertado realmente atende às características do que foi requisito.
- 7.7 A solicitação formal do item anterior será aceita ou recusada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Discricionariedade da Administração Pública.
- 7.8 Portanto, se o catálogo apresentado se refere ao produto ofertado pela empresa e este produto não apresentar as características exigidas, a proposta está passível de desclassificação.
- 7.9 As empresas interessadas poderão acompanhar todo o processo de análise que serão submetidas as amostras.
- 7.10 Para efeito de avaliação das amostras apresentadas, os itens/objetos deverão estar em conformidade com o descrito neste Termo e caso seja o caso, dentro das normas vigentes.
- 7.11 A(s) amostra(s) deverão estar devidamente identificados com o nome do licitante e o número desta licitação e ser encaminhados ao local e ao servidor responsável indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.12 A(s) amostra(s) deverão ser entregues, e, se for o caso, montados/instalados, impreterivelmente no prazo indicado no Edital, que será contado do recebimento da notificação.
- 7.13 As marcas, quando houverem, das amostras deverão ser as mesmas constantes da proposta de preços e conseqüentemente deverão permanecer inalteradas durante toda execução contratual, sob pena de desclassificação e/ou rescisão contratual conforme o caso.
- 7.14 Na apresentação de amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após



a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão no processo licitatório.

- 7.15 De igual modo, amostra (s)/protótipo(s) deverão estar identificados preferencialmente com etiquetas autocolantes, nas quais constará o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem.
- 7.16 As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.
- 7.17 As especificações das amostras/protótipos serão exatamente iguais aos itens propostos e ganhos pela empresa vencedora.
- 7.18 Se a empresa não entregar no prazo estipulado os itens de acordo com as especificações, as amostras/protótipos serão rejeitadas e conseqüentemente a empresa vencedora será desclassificada.
- 7.19 A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado ou a sua reprovação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde acarretará a desclassificação do licitante.
- 7.20 Se a empresa vencedora for desclassificada pela não entrega dos itens de acordo com as especificações deste Termo, o Pregoeiro notificará a empresa licitante que tenha ficado em segundo lugar para que expresse sua vontade em assumir como vencedora do certame.
- 7.21 Caso a empresa em segundo lugar assuma como vencedora do certame, dentro das exigências do Edital e deste Termo de Referência, será aberto prazo de 5 (cinco) dias para que apresente, da mesma forma e condições, as amostras/protótipos/itens na Secretaria Municipal de Saúde para que seja analisada.
- 7.22 Se as amostras/itens das empresas classificadas subsequentes as primeiras forem rejeitadas, a licitação será considerada fracassada.
- 7.23 Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s)/protótipo(s).
- 7.24 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos



testes necessários.

7.25 Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

7.26 A adjudicação e homologação do objeto da licitação dependerão da aprovação da amostra.

8 PAGAMENTO

8.1 - Destacamos que o Município utilizou a remuneração baseada na Lei Municipal nº. 1868 de 26 de setembro de 2018 e suas alterações.

8.2 O pagamento será efetuado através de crédito bancário da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido.

8.3 - A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários, Conta Corrente, Agência e Banco. A informação dos dados bancários é de inteira responsabilidade da contratada, a contratante não se responsabiliza por dados informados erroneamente. Essa informação deverá constar em todas as notas fiscais emitidas.

8.4 A informação dos dados bancários é de inteira responsabilidade da contratada, a contratante não se responsabiliza por dados informados erroneamente. Essa informação deverá constar em todas as notas fiscais emitidas. Caso a informação não conste na nota fiscal, o gestor do contrato do contrato devolverá a nota para correção e o pagamento ficará pendente até a regularização.

8.5 O pedido de pagamento via Protocolo poderá ser feito no Link: <https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana>

8.6 Após entrar no link, clicar em Protocolos

8.7 As empresas que não tiverem cadastro no site da prefeitura, poderão efetuar através deste mesmo link.

8.8 Selecionar o assunto Pagamento / fornecedores

8.9 Pagamento vinculado à: Secretaria Municipal de Saúde



8.10 Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados: Para pessoa jurídica.

- a) A Nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal designado;
- b) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;
- c) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
- d) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

8.11 - O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a se expirar antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

8.12 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida e o pagamento ficará pendente até que seja sanada a pendência, abrindo-se novo prazo para o pagamento a contar da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acarretar qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.13 - A contratante ao realizar o pagamento à contratada, deverá efetuar as retenções conforme o disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 10.803, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

8.14 - Registro de frequência em ponto eletrônico.



8.15 - Relatório de frequência deverá ser enviado para aprovação da Secretaria Municipal de Saúde antes do Protocolo de pagamento.

8.15 - O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação do recibo correto. O pagamento aos profissionais prestadores de serviços para a CONTRATADA deverá ser realizado independente dos repasses a serem realizados pela CONTRATANTE.

9 - VIGÊNCIA

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual, devendo observar, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a compatibilidade com o Plano Plurianual, quando a contratação ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.2 Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, observados os limites legais e a vantajosidade para a Administração.

10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA.

10.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Conta Reduzida	Fonte de Recursos	Valor
12.001.10.303.0056.2139	3.3.90.32.00.00	626	303	R\$ 6.582,00



10.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pontal do Paraná, 07 de abril de 2026

MICHELE STRAUB
Secretária Municipal de Saúde